

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE****Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 108/2026

Montes Claros, 27 de agosto de 2026.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA nº:	16.969/2026	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	ECO JAIBA LTDA	CNPJ:	45.515.476/0001-01
EMPREENDIMENTO:	ECO JAIBA LTDA	CNPJ:	45.515.476/0001-01
MUNICÍPIO(S):	Verdelândia-MG	ZONA:	Expansão Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	3	0
F-01-09-2	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas	1	0
F-01-09-4	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos	1	0
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	2	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Tarlei A. S.		ART. MG2025*****48	
AUTORIA DO PARECER:			MATRÍCULA:

Frederico Rodrigues Moreira Gestor Ambiental	1.324.353-0
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza Coordenador de Análise Técnica	1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 27/08/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147849817** e o código CRC **DC395F46**.

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento “Eco Jaiba Ltda”, está inscrito no CNPJ sob o nº.: 45.515.476/0001-01, pretende exercer suas atividades em área de expansão urbana. Sua localização é Rua José Ferreira (rua da ETA), 1000 – Comunidade de Córrego Escuro - Cep: 39.458-000, no município de Verdelândia-MG, nas coordenadas geográficas Lat.: 15°21'29.66" S e Log.: 43° 41'1.60" O (imagem 01).

O empreendedor deu entrada para solicitação de regularização ambiental como “Nova Solicitação” no dia 17/04/2026, gerando o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 16969/2026, que tramita na Unidade Regional de Regularização do Norte de Minas - URA-NM para as atividades: F-01-01-6 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; F-01-09-2 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; F-01-09-4 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos e F-01-09-5 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; conforme (Quadro 01). O empreendimento foi classificado como classe 3 e critério locacional 0.

Quadro 1: Atividades requeridas, conforme DN COPAM nº 217/2017.

Atividade (código)	Parâmetro	Quantidade / Unidade	Potencial poluidor degradador	Porte	Classe	Fator locacional (peso)	Modalidade de licenciamento
F-01-01-6	Área útil	0,25 ha	Médio	Médio	3	0	LAS/RAS
F-01-09-2	Área útil	0,25 ha	Pequeno	Pequeno	1	0	LAS cadastro
F-01-09-4	Área útil	0,25 ha	Pequeno	Pequeno	1	0	LAS cadastro
F-01-09-5	Área útil	0,25 ha	Médio	Pequeno	2	0	LAS cadastro

Sobre os fatores de restrição e vedação ambiental, verificou-se por meio da plataforma IDE-Sisema que o empreendimento se insere no interior da Área de Segurança Aeroportuária do aeródromo privado. Uma vez que se tratam de atividades não atrativas de avifauna, bem como não estão previstas intervenções ambientais e/ou em recursos hídricos não se aplicam as restrições e/ou vedações do item 5 do Anexo Único da DN COPAM nº 217/2017.

Situa-se em área de ocorrência improvável de cavidades, não havendo cadastradas

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental	PT LAS/RAS nº 108/2026 Data: 27/08/2026 Pág. 4 de 13
--	--	---

cavidades na área do empreendimento e/ou em seu entorno imediato numa faixa de 250 m, segundo plataforma IDE-Sisema. De acordo com a Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017, não é exigida a apresentação de estudos espeleológicos em função das informações fornecidas no RAS, do empreendimento localizar-se em área de expansão urbana e não situar-se em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

Segundo consta informado no sistema de licenciamento ambiental-SLA, fase em que se encontra a atividade é de “instalação” iniciada em 09/06/2025, portanto, anterior ao ato autorizativo de licença ambiental, conforme estabelece a lei nº 21.972/2016 em seu art. 16 que diz:

“A construção, **a instalação**, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, **dependerão de prévio licenciamento ambiental.**
(grifo nosso)

Por esse motivo o empreendimento será autuado, tendo como base o decreto estadual 47.383/2018 que dispõe sobre normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades.

A área total do empreendimento é de 0,25 ha com uma área construída de 464,44 m² com área útil de 0,2 ha. De acordo com o a planta apresentada apenso ao RAS, o empreendimento contará com: 03 galpões, banheiro em alvenaria, área administrativa e refeitório.

O quadro laboral será composto de um total de 03 funcionários (01 setor administrativo e 02 no setor de operação), trabalhando em 01 turno de 08 horas, 5,5 dias por semana, 12 meses por ano.

De acordo com o RAS (Relatório Ambiental Simplificado), o empreendimento não está localizado em área com remanescente de formações vegetais nativas. Em consulta ao IDE-Sisema, verificou-se que o bioma em que está inserido é a Caatinga e que não apresenta curso d’água superficial. Não está localizado em área cárstica.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental	PT LAS/RAS nº 108/2026 Data: 27/08/2026 Pág. 5 de 13
--	--	---

Imagem 01 – Localização do empreendimento



Legenda:



Fonte: Google Earth/RAS

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART nº.: MG2025*****48; CTF/AINDA nº.: 78****1; CREA-MG nº.: 2****3/D em nome de Tarlei A. S., consoante preconiza a IN Ibama nº. 10/2013, Resolução do Conama nº. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981. O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob nº. 8093349, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com amparo na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Foram apresentadas: a certidão de uso e ocupação do solo concedida pela prefeitura municipal de verdelândia; o contrato de arrendamento de imóvel rural; o contrato de compra e venda; declaração que a área do empreendimento se encontra em área de expansão urbana, autorização ambiental de funcionamento-AAF expedida pela secretaria de agricultura, meio ambiente e desenvolvimento econômico do município de Verdelândia. Em consulta ao IDE-Sisema foi constatado que o empreendimento não se encontra em área de influência de impacto no patrimônio cultural.

2. Análise Técnica

O empreendimento “Eco Jaíba Ltda” pretende atuar na atividade de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos diversos conforme apresentado no RAS e em documentos apensos.

Conforme relatado, a operação consistirá no recebimento dos resíduos na unidade é realizado por meio de veículos próprios ou de terceiros.

Esse resíduo é pesado e registrado e posteriormente encaminhado para áreas específicas de estocagem temporária, devidamente sinalizadas e segregadas por tipologia. Àqueles que por ventura possa causar contaminação ao solo, serão dispostos em piso impermeabilizado. A capacidade média prevista para recebimento é de aproximadamente 150 toneladas de resíduos mensais.

A triagem é realizada *in loco*, de forma predominantemente manual e com apoio de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental	PT LAS/RAS nº 108/2026 Data: 27/08/2026 Pág. 6 de 13
--	--	---

equipamentos mecanizados leves, consistindo na separação dos resíduos por tipo e classe (sucata metálica, papel, papelão, plásticos, resíduos eletroeletrônicos sem separação de componentes, entre outros). Durante essa etapa, são identificados e segregados materiais impróprios ou não conformes, garantindo a adequada destinação final e a segurança ambiental da operação.

Após a triagem e, quando aplicável, a prensagem para redução volumétrica, os resíduos permanecem armazenados temporariamente até sua venda, distribuição ou transbordo.

Quadro 02 - TIPO DE RESÍDUOS OU REJEITOS RECEBIDOS NO EMPREENDIMENTO					
Descrição dos resíduos ou rejeitos	Tipo (assinalar)	Classe do resíduo ou rejeito (NBR 10.004)	Forma de acondicionamento (*)	Local de armazenamento temporário na unidade (**)	Destinação final do resíduo (***)
Sucata metálica limpa (ferrosa e não ferrosa)	(X) Resíduo () Rejeito	Classe II B – Inerte	A-1 + A-4 + A-13 (Granel)	IV – Pátio com piso em terreno natural	7 – Venda para reciclador licenciado
Papel e papelão	(X) Resíduo () Rejeito	Classe II A – Não inerte	A-2 + A-13 (fardos prensados)	II – Galpão coberto e parcial ou totalmente aberto	7 – Venda para reciclador licenciado
Plásticos	(X) Resíduo () Rejeito	Classe II A – Não inerte	A-2 + A-10 + A-13 (fardos prensados)	II – Galpão coberto e parcial ou totalmente aberto	7 – Venda para reciclador licenciado
Resíduos eletroeletrônicos inteiros (sem desmonte)	(X) Resíduo () Rejeito	Classe I – Perigoso	A-6 + A-11 + A-13 (Caixa)	I – Galpão coberto e fechado	7 – Venda para reciclador licenciado
Pilhas e baterias portáteis	(X) Resíduo () Rejeito	Classe I – Perigoso	A9 (Bombonas plásticas)	I – Galpão coberto e fechado	7 – Venda para reciclador licenciado
Baterias automotivas (chumbo-ácido)	(X) Resíduo () Rejeito	Classe I – Perigoso	A-6	I – Galpão coberto e fechado	7 – Venda para reciclador licenciado
Outros resíduos recicláveis não classificados, limpos e secos	(X) Resíduo () Rejeito	Classe II A – Não inerte	A-3 + A-4 + A-6 + A-8 + A-11	IV – Pátio com piso em terreno natural	7 – Venda para reciclador licenciado

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental	PT LAS/RAS nº 108/2026 Data: 27/08/2026 Pág. 7 de 13
--	--	---

Rejeitos não recicláveis (materiais impróprios)	() Resíduo (X) Rejeito	Classe II A	A-4	III – Pátio com piso revestido	1 – Aterro sanitário
(*) A-1 = sem acondicionamento; A-2 = big bag; A-3 = tambor metálico; A-4 = caçamba metálica; A-5 = cilindro ou outro recipiente pressurizado; A-6 = pallet; A-7 = contentor intermediário rígido para carga a granel (IBC); A-8 = contentor intermediário flexível para carga a granel (FIBC); A-9 = barril ou barrica, bombona ou tonel (especificar o material ao lado do código); A-10 = saco (especificar o material ao lado do código); A-11 = container, A-12 = cofre de carga; A-13 = outros (especificar). Observação: se a forma de acondicionamento incluir mais de um tipo, informe os códigos envolvidos, por ex.: A-9 + A-11 (plástico) ou A-3 + A-6; etc. (**) I = galpão coberto e fechado lateralmente; II = galpão coberto e parcial ou totalmente aberto nas laterais; III = pátio com piso revestido; IV = pátio com piso em terreno natural; V = tanque de superfície ou tanque aéreo/elevado; VI = tanque subterrâneo; VII = silo; VIII = outro local de armazenamento não listado (especificar); IX = sem local de armazenamento, pois o material segue continuamente para destinação final. (***) 1 = aterro sanitário; 2 = aterro para resíduos industriais dentro do empreendimento; 3 = aterro de terceiros para resíduos industriais; 4 = compostagem feita no próprio empreendimento, com consumo do composto feito também no próprio empreendimento; 5 = compostagem feita no próprio empreendimento, com consumo do composto feito fora do empreendimento; 6 = coprocessamento em forno de clínquer; 7 = doação ou venda; (nesse caso, informe também o código adicional correspondente ao que o destinatário fará com o resíduo); 8 = submetido a tratamento térmico no próprio empreendimento; 9 = submetido a tratamento térmico por terceiros, fora do empreendimento; 10 = uso como combustível no próprio empreendimento; 11 = devolução ao fabricante ou ao fornecedor; 12 = uso direto em aplicação no solo, no próprio empreendimento, como substrato orgânico, como fonte de nutrientes ou como corretivo de solo; 13 = uso direto em aplicação no solo, fora do empreendimento, como substrato orgânico, como fonte de nutrientes ou como corretivo de solo, mediante licença ou autorização; 14 = armazenamento por tempo indeterminado no próprio empreendimento, pois ainda não há definição para destino final; 15 = outros (especificar no próprio campo de destino quadro acima).					
Fonte: RAS					

Vale frisar a importância no atendimento às diretrizes da norma técnica da ABNT NBR 12.235/1992, que versa sobre armazenamento de resíduos perigosos.

3. ASPECTOS, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais inerentes às atividades “F-01-01-6 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; F-01-09-2 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; F-01-09-4 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos e F-01-09-5 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados”, conforme citados no RAS são:

3.1.1. Uso da água: De acordo com o RAS, a água será proveniente de concessionária. Será utilizada para consumo humano. Foi mensurado um consumo médio de 11 m³/mês.

3.1.2. Efluentes líquidos: de acordo com o RAS, serão provenientes dos banheiros e refeitório (geração de 0,2 m³/dia). **Medidas mitigadoras:** será instalado na área do empreendimento o sistema de biodigestor com leito de secagem seguido de sumidouro.

Orienta-se que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema biodigestor e vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental	PT LAS/RAS nº 108/2026 Data: 27/08/2026 Pág. 8 de 13
--	--	---

- **O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;**
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

3.1.3. Efluentes oleosos: de acordo com o RAS, será proveniente da lavagem de pisos e equipamentos. **Medidas mitigadoras:** será construído galpão cujo piso será impermeabilizado e dotado de sistema de drenagem oleosa direcionado à CSAO.

3.1.4. Resíduos sólidos: segundo o RAS, prevê-se a geração de 305 Kg/mês de resíduos classificados como sendo de classes II-A e II-B provenientes de sanitário, durante a operação e da área administrativa. **Medidas mitigadoras:** serão disponibilizados à coleta pública municipal, aterro sanitário, vendido/doado para reciclador licenciado

Salienta-se que é de responsabilidade do empreendedor contratar serviços terceirizados, receber matérias primas e destinar resíduos sólidos e oleosos somente às empresas licenciadas ambientalmente, devendo manter no empreendimento cópia da documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas destinatárias.

Considerando que a coleta e destinação do resíduo sólido urbano e rural é obrigação do município, cabe ao empreendedor possibilitar o acesso por parte do sistema público de coleta do resíduo gerado no empreendimento, impossibilitando que animais danifiquem ou espalhem o conteúdo e facilitando o acesso do coletor ao resíduo.

3.1.5 Emissão atmosférica: segundo o RAS, há geração desse tipo de emissão através de fontes difusas geradas por veículos automotores, movimentação de pessoas e limpeza do empreendimento. **Medidas mitigadoras:** umectação da via quando necessária, organização e limpeza frequente do pátio e controle de veículos no interior do empreendimento.

3.1.6 Ruídos e Vibrações: de acordo com o RAS, o empreendimento gera ruído de baixa a média intensidade, restritos ao período diurno e limitados ao ambiente interno. **Medidas mitigadoras:** serão realizadas manutenções periódicas nos veículos e treinamento de colaboradores

3.1.7 Impactos no solo: de acordo com o RAS, pode ocorrer vazamentos pontuais de óleos, graxas, eletrólitos de pilhas e baterias. **Medidas mitigadoras:** manutenção de áreas impermeabilizadas para armazenamento de resíduos perigosos; acondicionamento adequado em recipientes compatíveis e identificados; inspeções rotineiras nos locais de armazenamento; disponibilização de kits de contenção para derramamentos acidentais; treinamento periódico dos colaboradores.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental	PT LAS/RAS nº 108/2026 Data: 27/08/2026 Pág. 9 de 13
--	--	---

3.1.8 Risco de contaminação pontual da água pluvial: de acordo com o RAS, ocorre quando a água de chuva entra em contato com áreas operacionais ou resíduos armazenados inadequadamente. **Medidas mitigadoras:** segregação e cobertura dos resíduos sensíveis; organização do layout operacional; procedimentos imediatos de contenção em caso de vazamentos, inspeções periódicas em períodos chuvosos; verificação das condições de armazenamento e limpeza do pátio.

3.1.9 Redução da pressão sobre aterros sanitários: a segregação e a reciclagem de resíduos contribuem para a diminuição do volume de rejeitos encaminhados para disposição final. **Benefícios:** ampliação da taxa de recuperação de materiais recicláveis e incentivo à economia circular.

3.1.10 Geração de emprego e renda local: contribui para o desenvolvimento socioeconômico local, com a geração de postos de trabalho diretos e indiretos. **Benefícios:** ampliação da taxa de recuperação de materiais recicláveis e incentivo à economia circular.

3.2 Plano de contingência e mitigação dos impactos: foi apresentado um relatório técnico onde foi abordado os planos de monitoramento, treinamento, emergência, comunicação, incêndio, controle de vetores e animais sinantrópicos e etc.

3.3 Intervenção em vegetação: durante caracterização do empreendimento consta informado que não houve nem haverá intervenção em vegetação nativa entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso a este sistema para a presente solicitação de licenciamento. Em análise às imagens disponíveis no google Earth, constata-se que a área já se encontrava antropizada anterior a julho de 2008, conforme imagens abaixo.

Imagem 02 – Análise temporal da área do empreendimento



Fonte: Google Earth

4. CONCLUSÃO

Com o exposto neste Parecer Técnico-PT, em conclusão, sugere-se o **DEFERIMENTO** da licença Ambiental Simplificada-LAS do empreendimento “Eco Jaíba Ltda.”, para as atividades: F-01-01-6 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; F-01-09-2 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; F-01-09-4 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental	PT LAS/RAS nº 108/2026 Data: 27/08/2026 Pág. 10 de 13
--	--	--

resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos e F-01-09-5 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados no município de Verdelândia-MG, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, não sendo realizada vistoria prévia. Vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental	PT LAS/RAS nº 108/2026 Data: 27/08/2026 Pág. 11 de 13
--	--	--

ANEXO I

Ítem	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar à URA-NM anualmente relatório consolidado.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a efetivação de todas as medidas de controle físicas e operacionais (CSAO, galpão, área de armazenamento dos resíduos perigosos e etc) apresentadas neste parecer e no RAS para as atividades.	Até 180 dias após a publicação da licença

(*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da licença na imprensa Oficial do Estado

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências específicas para o Programa de Automonitoramento, poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Norte de Minas, face ao desempenho apresentado.
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- Toda documentação referente a esse licenciamento deverá ser enviada/protocolada na URA-NM via SEI.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ECO Jaíba Ltda.”

1. Resíduos Sólidos e oleosos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR-MG

Apresentar, **SEMESTRALMENTE**, a Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele ano ou conforme determinações e prazos previstos da Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR-MG

Enviar **ANUALMENTE*** à URA NM, relatório de controle mensais e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental	
									Nº processo Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental	PT LAS/RAS nº 108/2026 Data: 27/08/2026 Pág. 13 de 13
--	--	--

Observações:

- Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.
- Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização.
- O relatório de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º. da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

(*) decorrido 12 meses após a publicação da licença

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protec